

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município de Sobral de Monte Agraço

Ano	2016
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 1
Fonte	Retirado de site
Data de receção/ última consulta	31/10/2017
Observações:	Disponível em: <a href="http://www.cm-sobral.pt/wp-content/uploads/2016/10/Tarifario-em-vigor-2016.pdf">http://www.cm-sobral.pt/wp-content/uploads/2016/10/Tarifario-em-vigor-2016.pdf</a>

# TARIFÁRIO 2016

## ABASTECIMENTO DE ÁGUA | TARIFA FIXA

Utilizadores Domésticos e Não Domésticos POR CONTADOR	
até 15 mm	3,700 €
20 mm	4,933 €
25 mm	6,577 €
30 mm	9,866 €
40 mm	14,800 €
>40 mm	29,600 €

## Utilizadores Domésticos c/ TARIFA SOCIAL

50% do valor da TARIFA FIXA

## ABASTECIMENTO DE ÁGUA | TARIFA VARIÁVEL

Utilizadores Domésticos	
0 – 5m <sup>3</sup> /mês	0,650 €
5,1 – 15 m <sup>3</sup> /mês	1,230 €
15,1- 25 m <sup>3</sup> /mês	2,299 €
> 25 m <sup>3</sup> /mês	3,448 €

Utilizadores Não Domésticos Consumos agrícolas, comerciais, industriais e obras	
0 – 50m <sup>3</sup> /mês	1,230 €
> 50 m <sup>3</sup> /mês	2,299 €

Tarifa Familiar	
0 – 8m <sup>3</sup>	0,650 €
8,1 – 18 m <sup>3</sup>	1,230 €
18,1 – 28 m <sup>3</sup>	2,299 €
> 28 m <sup>3</sup>	3,448 €

Tarifa Social	
0 – 15m <sup>3</sup> /mês	0,650 €
15,1 – 25 m <sup>3</sup> /mês	2,299 €
> 25 m <sup>3</sup> /mês	3,448 €

IPSS   ASSOCIAÇÕES	
0 – 10 m <sup>3</sup> /mês	isento
> 10m <sup>3</sup> /mês	1,230 €

OUTROS CONSUMOS	
Estado	2,299 €
Autarquias	0,950 €
Concessionários de serviços públicos de abastecimento de água	0,950 €

Taxa de Recursos Hídricos	0,01610 €
acresce IVA à taxa reduzida (valor por m <sup>3</sup> de água consumida - DL 97/2008)	

## ÁGUAS RESIDUAIS | TARIFA FIXA

POR CONTADOR	2,000 €
--------------	---------

## ÁGUAS RESIDUAIS | TARIFA VARIÁVEL

(por m<sup>3</sup> de água consumida num período de 30 dias)

Utilizadores Domésticos	0,500 €
Utilizadores Não Domésticos	0,650 €
Estado	0,650 €
Juntas de Freguesia	0,500 €
IPSS   ASSOCIAÇÕES	
0 – 10 m <sup>3</sup> /mês	isento
> 10 m <sup>3</sup> /mês	0,500 €

Taxa de Recursos Hídricos	0,0105 €
(valor por m <sup>3</sup> de água tratada - DL 97/2008) isento IVA	

## RSU | TARIFA FIXA

Utilizadores Domésticos	1,650 €
Utilizadores Não Domésticos	5,500 €

## RSU | TARIFA VARIÁVEL

Utilizadores Domésticos	
0 – 5m <sup>3</sup> /mês	0,300 €
5,1 – 15 m <sup>3</sup> /mês	0,400 €
15,1 – 25 m <sup>3</sup> /mês	0,500 €
> 25 m <sup>3</sup> /mês	0,600 €

Utilizadores Não Domésticos	
0 – 50m <sup>3</sup> /mês	0,600 €
> 50 m <sup>3</sup> /mês	0,950 €

IPSS   ASSOCIAÇÕES	
isento	

OUTROS CONSUMOS	
Estado   Juntas Freguesia	0,600 €



Praça Dr. Eugénio Dias, n.º4 | 2590-016 Sobral de Monte Agraço  
Tel.: 261 940 300 | Fax: 261 940 310  
geral@cm-sobral.pt | www.cm-sobral.pt

NIPC 505410850

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Sobral de Monte Agraço**

Ano	2013
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 5
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	14/02/2018
Observações:	

## **Secção II**

### **Tarifários especiais**

#### **Artigo 11.º**

##### **Tarifários especiais**

1 - Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

- a) Utilizadores domésticos:
  - i) Tarifário social;
  - ii) Tarifário familiar.
- b) Utilizadores não domésticos:
  - i) Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, designadamente associações culturais, sociais, desportivas, educativas e recreativas ou de moradores, desde que legalmente constituídas;
  - ii) Juntas de freguesia;
  - iii) Autarquias limítrofes.

#### **Artigo 12.º**

##### **Tarifário social**

1 - O tarifário social é aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse uma vez o valor anual do salário mínimo nacional.

2 - O tarifário social consiste na redução em 50% das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água e saneamento e na aplicação das tarifas variáveis dos serviços do 1.º escalão, até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup>, aplicando-se a partir desse limite a tarifa relativa ao 3.º escalão.

#### **Artigo 13.º**

##### **Tarifário familiar**

As tarifas de abastecimento de água e saneamento quanto a utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja composto por cinco ou mais elementos são majoradas com um acréscimo de 3 m<sup>3</sup> em cada escalão da tarifa variável para utilizadores finais domésticos.

#### **Artigo 14.º**

##### **Tarifário especial – utilizadores não domésticos**

As instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, designadamente associações culturais, sociais, desportivas, educativas e recreativas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, bem como as Juntas de Freguesia beneficiam de um tarifário especial com isenção das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água e saneamento e na aplicação do 1.º escalão da tarifa variável dos utilizadores finais não domésticos até ao dobro dos m<sup>3</sup> previstos na alínea a) do número 1 do artigo 20.º.